



EDITAL UFMS/PROPP/PROGEP Nº 12, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O PROGRAMA APOIO TÉCNICO
VOLUNTÁRIO PARA A PESQUISA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA
UFMS - 2022

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp) e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 67/2011 – CD/UFMS, de 05 de dezembro de 2011, torna pública a abertura de inscrições para o credenciamento de pessoas físicas, em fluxo contínuo, interessadas em prestar serviço voluntário (apoio técnico) no âmbito da pesquisa científica e tecnológica e inovação da UFMS.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Considera-se serviço voluntário a atividade não-remunerada, prestada por pessoa física, por pessoas da comunidade, e que tenham objetivos cívicos, culturais e/ou recreativos; ou prestado por profissional com formação em área específica.
- 1.2. A prestação de serviço voluntário terá duração máxima de um ano, podendo ser renovada por igual período.
- 1.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e nem qualquer desembolso da UFMS para o prestador, seja na forma de remuneração ou ressarcimento de qualquer ordem.
- 1.4. Não se aplica a prestação de serviço voluntário na área de docência.
- 1.5. Aplica-se ao colaborador voluntário as vedações do Art. 10 da Resolução nº 67/2011-CD.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderão se inscrever no credenciamento qualquer pessoa física, com CPF regular, detentores de, no mínimo, título de graduação e regular no Conselho Profissional, quando for o caso.
- 2.2. Por se tratar de prestação de serviço voluntário, é necessária a atividade de um supervisor, que emitirá prévio aceite para supervisão das atividades em pesquisa e inovação em consonância às linhas de pesquisa do CNPq.
- 2.3. Caberá ao interessado na prestação de serviço voluntário contatar e apresentar proposta ao supervisor pretendido vinculado à unidade da UFMS para fins de emissão de aceite do supervisor.



3. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As inscrições serão em fluxo contínuo, iniciando em 31/01/22 e encerrando-se em 31/01/2023.

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá submeter sua proposta pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGProj), <https://sigproj.ufms.br>, com acesso por meio do passaporte institucional da UFMS ou pelo cadastro de usuário externo (<https://sigproj.ufms.br/publico/usuarios>).

3.3. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

3.4. A Propp e a Progep não se responsabilizam por inscrições não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Os seguintes documentos deverão ser anexados via SIGProj, no formato PDF, em língua portuguesa:

1. Cópia de documento de identidade;
2. Currículo Lattes/CNPq e, em caso de candidato estrangeiro que não possui Currículo Lattes, será permitido que seja anexado Curriculum Vitae; Diploma de curso de graduação, mestrado ou doutorado;
3. Comprovante de regularidade no Conselho Profissional, quando for o caso;
4. Termo de Aceite do supervisor na atividade de pesquisa e inovação;
5. Termo de Concessão de Bolsa CNPq ou equivalente, quando houver a concessão de bolsa diretamente pelo supervisor.

4. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

4.1. Após a inscrição, o Dirigente da UAS emitirá parecer no SIGPROJ quanto à celebração de Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário.

4.2. Com parecer da UAS, a Propp fará análise a partir dos documentos solicitados e aprovará a solicitação de credenciamento, encaminhando para Progep para celebração de Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário.

4.3. Será aceito o candidato que atender a todas as exigências especificadas neste edital e que tenha perfil compatível com a área de pesquisa e inovação pleiteada, com supervisor disponível.

5. DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO

5.1. O profissional inscrito e aprovado neste Edital celebrará com a UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, o Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário.

5.2. O profissional voluntário, no contrato a ser celebrado com a UFMS, declarará comprometimento ao respeito das legislações federais,



estaduais e internas da UFMS, além de citar a Universidade em todos os trabalhos e demais ações realizadas e quanto aos direitos de Propriedade Intelectual gerados, reconhecendo a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul como detentora de direitos patrimoniais sobre a Propriedade Intelectual gerada no projeto desenvolvido, assegurado o direito de figurar como autor/inventor.

5.3. A celebração do Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário permitirá a concessão de passaporte institucional para acesso à internet, além de acesso ao acervo de Bibliotecas e uso de demais serviços da UFMS, como transporte e serviços de alimentação, sendo os voluntários de apoio técnico considerados, para fim de acesso aos serviços, na categoria de técnicos-administrativos.

6. DA EMISSÃO DE CERTIFICADO

6.1. Ao final do período de prestação de serviço voluntário, com a entrega do relatório final com anuência do supervisor responsável, o profissional vinculado ao Programa Apoio Técnico Voluntário UFMS receberá certificado de conclusão assinado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFMS.

7. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

7.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação pelo **e-mail** dict.propp@ufms.br.

8.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9. DA CLÁUSULA DE RESERVA

9.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp e Progep.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes estão previstas no Termo de Adesão.

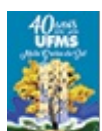
10.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Propp pelo **e-mail** dict.propp@ufms.br.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp e/ou Progep, no âmbito da competência de cada unidade.

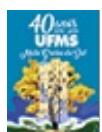
Campo Grande, 26 de janeiro de 2022.

MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANDREIA COSTA MALDONADO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 26/01/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Costa Maldonado, Pró-Reitor(a)**, em 26/01/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3055602** e o código CRC **F8C75D22**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000388/2022-08

SEI nº 3055602